



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

APROVADO

PROJETO DE LEI nº 002/2026

Projeto de Lei nº 002/2026
Foi Aprovado por todos presentes
Na 2ª Reunião Extraordinária
Conforme Ata do Livro Folha
Câmara Municipal de Arara 12/02/2026

REAJUSTA O SALÁRIO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
EM 5,4% E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

José Joubert de Sousa

PRESIDENTE DO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. III, da Lei Orgânica do Município, c/c os termos da Lei Federal nº 11.738/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o salário dos profissionais do quadro ativo e inativo do magistério público municipal, conforme anexos I, II, III, IV e V que passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara-PB, 02 de fevereiro de 2026.

AMARILDO CARVALHO
PEREIRA
FILHO:13984056478

Assinado de forma digital por
AMARILDO CARVALHO PEREIRA
FILHO:13984056478
Dados: 2026.02.11 13:35:40 -03'00'

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

ANEXO I

Regentes e Professores do Magistério (MAG) Classe "A"

NÍVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
QUADRO ESPECIAL - QE/REGENTE	R\$ 4.040,18	*****	*****	*****	*****	*****
QUADRO ESPECIAL - QE/PROFESSOR A1	R\$ 4.646,30	*****	*****	*****	*****	*****
QUADRO ESPECIAL - QE/PÓS-GRADUADO	R\$ 5.110,95	*****	*****	*****	*****	*****
QE/REGENTE CONCURSADO	R\$ 4.040,18					
PROFESSOR						
A1	R\$ 4.040,18	R\$ 4.242,22	R\$ 4.456,16	R\$ 4.677,08	R\$ 4.910,95	R\$ 5.156,48
A2	R\$ 4.646,30	R\$ 4.878,59	R\$ 5.122,52	R\$ 5.378,66	R\$ 5.647,58	R\$ 5.929,96
A3	R\$ 5.110,95	R\$ 5.366,47	R\$ 5.634,81	R\$ 5.916,54	R\$ 6.212,33	R\$ 6.522,95
A4	R\$ 5.676,18	R\$ 5.903,12	R\$ 6.198,30	R\$ 6.508,20	R\$ 6.833,60	R\$ 7.175,29
A5	R\$ 6.184,21	R\$ 6.493,43	R\$ 6.818,14	R\$ 7.159,22	R\$ 7.516,96	R\$ 7.893,74

ANEXO II

Professores do Magistério (MAG) Classe "B"

NÍVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	R\$ 4.646,30	R\$ 4.878,59	R\$ 5.122,52	R\$ 5.378,66	R\$ 5.647,58	R\$ 5.929,96
B2	R\$ 5.110,95	R\$ 5.366,47	R\$ 5.634,81	R\$ 5.916,54	R\$ 6.212,33	R\$ 6.522,95
B3	R\$ 5.676,18	R\$ 5.903,12	R\$ 6.198,30	R\$ 6.508,20	R\$ 6.833,60	R\$ 7.175,29
B4	R\$ 6.184,21	R\$ 6.493,43	R\$ 6.818,14	R\$ 7.159,22	R\$ 7.516,96	R\$ 7.893,74



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

ANEXO III

Professores do Magistério (MAG) Classe "C"

NÍVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
C1	R\$ 4.646,30	R\$ 4.878,59	R\$ 5.122,52	R\$ 5.378,66	R\$ 5.647,58	R\$ 5.929,96
C2	R\$ 5.110,95	R\$ 5.366,47	R\$ 5.634,81	R\$ 5.916,54	R\$ 6.212,33	R\$ 6.522,95
C3	R\$ 5.676,18	R\$ 5.903,12	R\$ 6.198,30	R\$ 6.508,20	R\$ 6.833,60	R\$ 7.175,29
C4	R\$ 6.184,21	R\$ 6.493,43	R\$ 6.818,14	R\$ 7.159,22	R\$ 7.516,96	R\$ 7.893,74

ANEXO IV

Suporte Pedagógico (SP) Classe "D"

NÍVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
D1	R\$ 5.110,95	R\$ 5.366,47	R\$ 5.634,81	R\$ 5.916,54	R\$ 6.212,33	R\$ 6.522,95
D2	R\$ 5.676,18	R\$ 5.903,12	R\$ 6.198,30	R\$ 6.508,20	R\$ 6.833,60	R\$ 7.175,29
D3	R\$ 6.184,21	R\$ 6.493,43	R\$ 6.818,14	R\$ 7.159,22	R\$ 7.516,96	R\$ 7.893,74

ANEXO V

Tabela de Gratificação para Diretor Escolar

Número de Alunos matriculados na escola	Percentual de Gratificação sobre o vencimento básico
Até 99 alunos	20%
De 100 a 300 alunos	30%
De 301 a 500 alunos	40%
De 501 a 700 alunos	50%
Acima de 701 alunos	60%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(a) Vereadores(a),

No início de mais um período legislativo apresentamos nossas saudações, renovando os votos de um ano de muito sucesso, nos dirigimos à Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2026, para apreciação e posterior aprovação, com a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Neste alvorecer de 2026, o Poder Executivo, reconhecendo a importância da educação, adotou um procedimento que vai ao encontro dos interesses dos profissionais da rede municipal de ensino, ou seja, de garantir o reajuste salarial da categoria.

Assim sendo, a exemplo dos anos anteriores, o executivo antecipou para janeiro a revisão salarial deste ano de 2026 para manter a autoestima dos profissionais com claros reflexos na qualidade do serviço público.

O percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) de reajuste concedidos pelo Governo Federal, representa um ganho real de 1,5% acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 2025, que foi de 3,9%. Saliente-se que em 2025 o índice oficial da inflação registrou alta acumulada de 4,26% de acordo com os dados divulgados pelo IBGE.

No entanto, como o governo municipal tem um firme propósito com o magistério, na busca pela melhoria da qualidade do ensino e consequentemente a valorização dos professores, sugerimos o mesmo percentual de reajuste concedido pelo Governo Federal, a depender apenas da autorização dessa respeitável casa legislativa.

Reiteramos o compromisso de adotar todos os anos do nosso período administrativo o critério da correção da inflação oficial. Sem dúvida, se dependesse da vontade da administração municipal este aumento salarial seria bem mais generoso, mas o Executivo Municipal precisa respeitar a legislação em vigor, que estabelece que os gastos com o funcionalismo não ultrapassem 54% (cinquenta e quatro por cento) da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

receita, permanecendo dentro dos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face da decisão do Executivo Municipal de promover a revisão salarial dos servidores municipais, já a partir do mês de janeiro, causa um transtorno natural, porquanto o Poder Legislativo esteve em recesso durante o mês de janeiro e a matéria precisa ser apreciada, para que o Departamento de Pessoal possa encaminhar a folha de pagamento em tempo hábil.

Pelo exposto, solicitamos assim a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, para que haja tempo hábil para sanção da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Arara-PB, 02 de fevereiro de 2026.

AMARILDO CARVALHO
PEREIRA
FILHO:13984056478

Assinado de forma digital por
AMARILDO CARVALHO PEREIRA
FILHO:13984056478
Dados: 2026.02.11 13:36:06 -03'00'

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, Casa
"Josué Alves da Cruz", em 12 de FEVEREIRO de 2026.

NÃO VOTA

Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015

José Jailson de Sousa
Vereador/Presidente

José Erenildo Oliveira da Costa
Vereador/Vice-Presidente

NÃO COMPARECEU A REUNIÃO

Valdilene Dayane de Lima Duarte
Vereadora/Secretária

Antônio Arruda do Nascimento
Vereador
Erizonaldo Chianca de Medeiros
Vereador
Ewerton Jordan Ernesto Silva
Vereador
Ednaldo Fernandes De Almeida
Vereador
Maria do Carmo Simpício da Silva
Vereadora
Lucas Santos da Silva
Vereador

FOLHA DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA AO PROJETO DE
LEI Nº 002/2026 DE AUTORIA DO PREFEITO, AMARILDO CARVALHO FILHO,
REAJUSTA O SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM 5,4% E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA • CNPJ: 08.582.207/0001-23
RUA MARÍSIO MORENO, N 139 - CENTRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

NA 2º (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, PRIMEIRO PERÍODO
REGIMENTAL, DO PRIMEIRO BIÊNIO DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.